



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - IME
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - BACHARELADO**

EDITAL NÚMERO 01 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

A Comissão Eleitoral Local torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral com o objetivo de identificar as preferências para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Matemática - bacharelado.

Art.1. **Da Comissão Eleitoral Local:**

Compõem a Comissão Eleitoral Local os docentes Begoña Alarcón Cotillas (SIAPE 2079675), Max Oliveira de Souza (SIAPE 1352879) e Patrícia Lusié Velozo da Costa (SIAPE 1805333) e o discente Carlos Vieira Reduzino Junior (matrícula UFF 214020316), conforme DTS-IME 08/2020 de 23 de novembro de 2020 publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 217 de 27 de novembro de 2020.

Art.2. **Dos Candidatos às Coordenações:**

São elegíveis para a Coordenação de Ensino de Graduação em Matemática - Bacharelado todos os docentes lotados nos Departamentos de Ensino do Instituto de Matemática e Estatística (GAN, GET, GGM, GMA), no Departamento de Ciência da Computação (TCC) e no Departamento de Física (GFI).

Art.3. **Das inscrições:**

As inscrições das chapas serão feitas por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/8Xk1g4HJogkpDxGFA> , entre os dias **12 e 21 de fevereiro de 2021**. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento da inscrição e informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição.

Art.4. **Da divulgação das inscrições:**

No dia **22 de fevereiro de 2021, às 09:00 h**, a Comissão Eleitoral Local tornará pública a relação das chapas inscritas para as Eleições através dos seguintes sites: <http://www.ime.uff.br> e <http://www.professores.uff.br/patricia/GGT/> .

Art.5. **Da impugnação de inscrição:**

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação até às **12:00 h do dia 22 de fevereiro de 2021** e divulgará os resultados do julgamento dos mesmos às **15:00 h** do mesmo dia. Os pedidos de impugnação serão realizados por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/1GDnXCqJqghumLZH6>.

Art.6. **Da homologação das inscrições:**

No mesmo dia, **22 de fevereiro de 2021 às 15:00 h**, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação das chapas concorrentes à Consulta, declarando assim o INÍCIO da campanha eleitoral que se encerrará no dia **02 de março de 2021 às 18:00 h**.

Art.7. **Da data das Consultas:**

A Consulta Eleitoral em referência será realizada **das 09:00h do dia 03 de março de 2021 (quarta-feira) até às 09:00h do dia 05 de março de 2021 (sexta-feira)** pelo Sistema de Votação Online.

Art.8. **Do direito ao voto:**

§ 1º - Para a presente Consulta, têm direito ao voto:

- Servidores Docentes do quadro permanente da UFF, lotados nos Departamentos de Ensino do Instituto de Matemática e Estatística, no Departamento de Ciência da Computação e no Departamento de Física, que não estejam em gozo de licença prêmio, sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.
- Os Técnicos Administrativos lotados na Coordenação do Curso de Graduação em Matemática (Bacharelado), que terão seus votos adicionados aos do Departamento de Análise (RGCE-Art. 21 inciso V).
- Discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Matemática (bacharelado) deste Instituto, desde que não estejam em situação de trancamento de matrícula no semestre letivo em curso.

§ 2º - Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em função de dupla matrícula. Neste caso, a opção por uma das matrículas deverá ser manifestada até a véspera do início do pleito à Comissão Eleitoral Local. Na ausência deste comunicado, será utilizada a matrícula mais antiga.

§ 3º - Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

Art.09 **Da Apuração dos Votos:**

A apuração da consulta se dará no dia **05 de março de 2021 (sexta-feira) às 09:00h** em reunião aberta através do link <https://meet.google.com/mgo-aype-ptd> .

Art.10 **Da Divulgação da Apuração:**

No dia **05 de março de 2021, às 10:00 h**, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral através dos seguintes sites: <http://www.ime.uff.br> e <http://www.professores.uff.br/patricia/GGT/>.

Art.11 **Dos recursos sobre a Apuração:**

Serão aceitos recursos relativos à Apuração até às **13:00 h do dia 05 de março de 2021** e o pedido de recurso será realizado por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/QX3czoyK8tRba6zd6> . Os resultados serão divulgados às 15h do mesmo dia através dos seguintes sites: <http://www.ime.uff.br> e <http://www.professores.uff.br/patricia/GGT/>.

Art. 12 **Da homologação dos resultados da Consulta:**

O resultado da Consulta será enviado no dia **05 de março de 2021, às 16:00 h**, à Direção do Instituto de Matemática e Estatística para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

Art.13 **Das Disposições finais:**

A Consulta está sendo regida pelo

- Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV de 03 de dezembro de 1997);
- Decisão CUV nº 077/2013 (publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 197 em 30 de dezembro de 2013);
- Resolução CUV nº 005/2020 (publicada no Boletim de Serviço nº 235 em 23 de dezembro de 2020).

Nos casos em que essas normas sejam omissas e que não haja norma superior, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local.

Patrícia Lusié Velozo da Costa

Presidente da Comissão

SIAPE 1805333